



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **28 DE JANEIRO DE 2022;** recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 13:45horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

PROCESSO: Nº 08/2022

DATA: **28 DE JANEIRO DE 2022, 14 HORAS**

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: Setor de Licitações, na Rua Vazulmiro Dutra, 161,
(Prefeitura Municipal)

SECRETARIA: Educação

MODALIDADE: Pregão Presencial

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

2032-manutenção do ensino fundamental

2029- manutenção do ensino infantil

PAGAMENTO: a vista, após entrega total.

OBJETIVO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as escolas municipais.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGENS 1 LITRO COM CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% p/p COM BICO DOSADOR VALIDADE 12 MESES; com registro CAS 7681-52-9 Valor de Referência Máximo: R\$ 3,99	LITRO	1000
2	ALGODÃO CAIXA 25 G Valor de Referência Máximo: R\$3,55	UNID.	200
3	ÁLCOOL 92° Valor de Referência Máximo: R\$10,78	LITRO	800
4	ÁLCOOL GEL 70° EMBALAGEM 5 L, SEM FRAGÂNCIA Valor de Referência Máximo: R\$	UNID.	30
5	ÁLCOOL GEL 70° EMBALAGEM 500 GR, SEM FRAGÂNCIA Valor de Referência Máximo: R\$8,31	UNID.	100
6	AMACIANTE 2 LITROS Valor de Referência Máximo: R\$6,99	UNID.	50
7	BALDE 15 LITROS	UNID.	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

	Valor de Referência Máximo: R\$18,46		
8	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 360ML, SPRAY, FRAGRANCIA LAVANDA Valor de Referência Máximo: R\$13,49	UNID.	60
9	CAIXA DE FÓSFORO GRANDE Valor de Referência Máximo: R\$3,46	UNID.	50
10	CORTADOR DE UNHAS Valor de Referência Máximo: R\$4,59	UND.	10
11	COTONETES - C/ 100 UNID Valor de Referência Máximo: R\$2,64	CX	150
12	COPO DESCARTÁVEL -180ML - COM 100 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$6,49	TIRA	50
13	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGÂNCIA LAVANDA, TALCO E ROSAS. Valor de Referência Máximo: R\$6,99	UNID.	800
14	DETERGENTE 500 ML COMPOSIÇÃO: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. pH: 5,5 - 8,0 Matéria Ativa Aniônica: 5,40 - 6,60 % Viscosidade: mín. 200 cps. Valor de Referência Máximo: R\$2,12	UNID.	1600
15	ESCOVA P/ ROUPA PLÁSTICO Valor de Referência Máximo: R\$6,89	UNID.	50
16	ESFREGÃO DE AÇO Valor de Referência Máximo: R\$2,50	UNID.	50
17	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$1,99	PACOTE	200
18	ESPONJA LAVA LOUÇA (MULTI USO) Valor de Referência Máximo: R\$1,75	UNID.	600
19	FRALDA DESCARTÁVEL, TAM. G, PCTE COM 36 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$34,00	PCTE	10
20	FRALDA DESCARTÁVEL, TAM. XG, PCTE COM 32 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$34,00	PCTE	10
21	LENÇOS UMIDECIDOS C/ 100 Valor de Referência Máximo: R\$10,14	PACOTE	50
22	LIMPA VIDROS 500 ML Valor de Referência Máximo: R\$6,48	UNID.	200
23	LIXA 80 PARA FOGÃO Valor de Referência Máximo: R\$1,99	UNID.	80
24	LUVAS DESCARTÁVEIS TAM. M - CX COM 100 UNID Valor de Referência Máximo: R\$15,49	CX	80
25	LUVAS DESCARTÁVEIS TAM. G- CX COM 100 UNID	CX	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

	Valor de Referência Máximo: R\$15,49		
26	LUVAS DE BORRACHA TAM. M Valor de Referência Máximo: R\$4,99	PAR	20
27	LUVAS DE BORRACHA TAM. G Valor de Referência Máximo: R\$4,99	PAR	150
28	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO Valor de Referência Máximo: R\$3,89	UNID.	40
29	PANO DE CHÃO GRANDE 50x78CM Valor de Referência Máximo: R\$6,80	UNID.	150
30	PANO DE PRATO BRANCO – GRANDE 50X78CM Valor de Referência Máximo: R\$5,13	UND	150
31	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE, VIRGEM - FARDO C/ 16 PACOTES COM 04 ROLOS. Valor de Referência Máximo: R\$84,00	FARDO	50
32	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% CELULOSE, VIRGEM, FOLHA DUPLA, 9CMX300M - FARDÃO COM 08 ROLOS. Valor de Referência Máximo: R\$ 14,00	FARDO	100
33	PRENDEDOR DE ROUPAS- C/12 UNID. – PLÁSTICO Valor de Referência Máximo: R\$	PACOTE	50
34	RODO 60 CM Valor de Referência Máximo: R\$18,99	UNID.	20
35	RODO DE CHÃO, EM ALUMINIO, 100 CM Valor de Referência Máximo: R\$45,00	UNID.	5
36	RODO PARA CERA Valor de Referência Máximo: R\$10,00	UNID.	15
37	SABONETE INFANTIL Valor de Referência Máximo: R\$1,75	UNID.	50
38	SHAMPOO INFANTIL- 500 ML Valor de Referência Máximo: R\$15,89	UNID.	20
39	SABÃO EM PÓ - USO INSTITUCIONAL, PCTE DE 04 KG Garantia 24 meses Composição- Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante e carga. Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio 11,3%. Contém tensoativo biodegradável. Valor de Referência Máximo: R\$33,35	KG	200
40	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS Valor de Referência Máximo: R\$57,38	UNID.	50
41	SACO PARA LIXO - 200 LITROS COM 05 UNID.(REFORÇADO) Valor de Referência Máximo: R\$12,44	PCTE	200
42	SACO PARA LIXO - 100 LITROS COM 25 UNID.(REFORÇADO) Valor de Referência Máximo: R\$15,70	PCTE	200
43	SACO PARA LIXO- 30 LITROS ROLO C/ 50 UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$15,67	ROLO	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

44	SACO PARA LIXO - 50 LITROS ROLO C/ 50 UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$15,67	ROLO	200
45	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ml Valor de Referência Máximo: R\$7,15	UNID.	250
46	TIRA MOFO – 1LT Valor de Referência Máximo: R\$4,85	UNID.	50
47	TOALHA DE BOCA Valor de Referência Máximo: R\$6,99	UNID.	50
48	TOALHA DE ROSTO 45X69 Valor de Referência Máximo: R\$8,20	UND	80
49	TOALHA DE PAPEL - FARDO C/ 12 PACOTES COM 02 ROLOS. Valor de Referência Máximo: R\$71,88	FARDO	150
50	TOCA DESCARTÁVEL - C/ 100 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$30,00	CX	6
51	VASSOURA PLÁSTICA Valor de Referência Máximo: R\$12,49	UNID.	50
52	VASSOURA DE PALHA - PRIMEIRA QUALIDADE Valor de Referência Máximo: R\$17,99	UNID.	100
53	VASSOURA PLÁSTICA SANITÁRIA COM SUPORTE Valor de Referência Máximo: R\$ 10,00	UNID.	25

Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

IMPORTANTE: Para efeitos de contratação, as licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra do produto cotado. Essa amostra passará pela avaliação de qualidade de uma comissão específica. A Administração Municipal se reserva no direito de aceitar ou não os produtos cotados, em face de sua qualidade. Caso o produto seja rejeitado, não será contratado.

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ –RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2022

ENVELOPE Nº 01-2021 – DA PROPOSTA PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2022

ENVELOPE Nº 02-2021 – DA DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

4.1.1 A identificação será realizada por documento com foto;

4.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2 O credenciamento será feito até as 13:45 do dia **28 de janeiro de 2022**, conforme segue:

4.2.1 Se **REPRESENTANTE LEGAL DEVERÁ APRESENTAR:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

c) Declaração de Conformidade (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e;

d) Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Credenciamento e a Declaração de Conformidade citados acima.

4.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

4.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar por fora dos envelopes de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

4.4 O não atendimento ao solicitado no item 4.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.5 As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.8 Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, acompanhados de DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.0 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

6.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é obrigatória a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

6.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6 É vedada a oferta de lance com empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.12. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositiva legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as **propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estabelecido no VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO**.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e ou filial).

8.2.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

8.2.4 Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.7 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

8.2.8 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

8.2.9 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

8.2.10 Declaração de comprometimento da empresa com a entrega dos produtos.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO;

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

11.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.. Os materiais de limpeza deverão ser entregues **de forma integral**, em **até cinco dias úteis** da solicitação, **na Secretaria Municipal de Educação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

11.2 **O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.**

11.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.6 IMPORTANTE: Para efeitos de contratação, as licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra do produto cotado. Essa amostra passará pela avaliação de qualidade de uma comissão específica. A Administração Municipal se reserva no direito de aceitar ou não os produtos cotados, em face de sua qualidade. Caso o produto seja rejeitado, não será contratado.

2.0 DO CONTRATO

12.1. No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a). Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b). Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c). Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d). Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e). Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

12.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

I- Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II- Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III- Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

13.0 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os recursos próprios do município.

13.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP nº. 02/2022), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

15.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

16.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º. 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Iraí, no horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3745 1288.

17.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.3 Para facilitar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.4 Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.5 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato.
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo IV – Modelo Credenciamento.
- f) Anexo V – Modelo Declaração de Conformidade.

17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal ou no site www.irai.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraí, 17 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

Assessor Jurídico – OAB – 35.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº

Contrato administrativo para aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza para as escolas municipais; Ref: – processo nº.....

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antônio Vilson Bernardi**, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº , representado por cpf:, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as escolas municipais;

....

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quarta: A secretaria municipal de educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

2º A entrega deverá ser feita em sua totalidade, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$..... sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após entrega, no almoxarifado central.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

usar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Sétima - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Data: contratante

Contratado

Assessoria jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

MODELO CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Iraí – RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data, ... de de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A, CNPJ N.º: sede na n.º, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial n.º 02/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ... de de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº.....

e do CPF nº....., DECLARA expressamente que, para os fins do Pregão Presencial nº 02/2022 DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, ... de..... de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)